



Esta requisição de empenho substituí o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Objeto: curso de Transporte Escolar Coletivo para motorista

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 604,66

Modalidade: Dispensa de Licitação nº _____/2024

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº _____

(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Parecer jurídico (art.53/§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Comunicação Interna – 129/2024

Ao Setor de compras,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste, solicitar curso de Transporte Coletivo Escolar, para o motorista Eder Ismael Exner. Segue cópia da CNH em anexo. Justifica-se o curso pela necessidade dos serviços de transporte escolar, devido a exoneração de um dos motoristas e por nenhum dos aprovados, no processo seletivo, ter aceito o contrato temporário para motorista.

Sem mais para o momento.

Presidente Lucena, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

Marli Elaine Schmitt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Presidente Lucena/RS
Fone: 51 34453111